

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO N.º 103/2025**

Unidade: Reitoria

Publicado em 22 de outubro de 2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro da Educação:** Camilo Sobreira de Santana

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Marcelo Bregagnoli

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Adnelson Jati Batista

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Luciana Leandro Silva

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Rodrigo Luiz Neves Barros

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Maria Eliana Lima dos Santos

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## **ÍNDICE**

### **ATOS DA REITORIA**

Resolução CONSUP/IFRR N° 866, de 17 de outubro de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Conselho Superior  
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 ,  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**Resolução CONSUP/IFRR N° 866, de 17 de outubro de 2025.**

*Dispõe sobre o Calendário Acadêmico Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, referente ao ano letivo de 2026.*

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (CONSUP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, atendendo as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB);

A Resolução CONSUP/IFRR nº 716/2023, de 4 de janeiro de 2023, que aprova a Organização Didática do IFRR;

A Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;

A Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, bem como o constante no Processo n.º 23231.001390.2025-83, e a decisão do colegiado tomada na 100ª sessão plenária realizada em 3 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios para que os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR organizem o Calendário Acadêmico 2026.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, será adotada a seguinte base conceitual:

I. Calendário Acadêmico de *Campus*: calendário específico de cada unidade administrativa;

II. Ano civil: unidade de tempo cujo início é o dia 1º de janeiro e o fim é o dia 31 de dezembro;

III. Ano letivo: a soma dos dias de efetivo trabalho acadêmico, conforme os mínimos previstos na legislação;

IV. Efetivo trabalho escolar: atividades presenciais e/ou a distância com envolvimento de docentes e estudantes, tais como: aulas e outras programações didático pedagógicas, em consonância com o Projeto Pedagógico

do Curso, compreendendo atividades planejadas de ensino, pesquisa e extensão;

V. Dia letivo: unidade de tempo prevista para efetivo trabalho escolar;

VI. Hora ou hora-relógio: unidade de tempo equivalente ao período de 60 (sessenta) minutos. Refere-se ao tempo parcial de trabalho de alunos/as e servidores/as, no cumprimento de suas obrigações cotidianas;

VII. Hora-aula: duração de cada módulo-aula definido institucionalmente, respeitando a carga horária determinada pela legislação para a Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior;

VIII. Feriado: dia sem atividades na instituição, determinado por lei;

IX. Ponto Facultativo: dia em que não há trabalho na unidade e sem previsão de atividades acadêmicas;

X. Eventos institucionais: atividades comuns e/ou específicas dos *campi*.

Art. 3º Não podem ser considerados dias de efetivo trabalho escolar os dias destinados ao Exame Final e os dias em que não forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

Art. 4º O Calendário Acadêmico 2026 deverá contemplar os seguintes elementos:

I. Início e previsão de término do período letivo;

II. Período para procedimentos de renovação, reabertura e trancamento de matrícula, matrícula de dependência, aproveitamentos de estudos e dispensa de componentes curriculares;

III. Período de encontro e planejamento pedagógico;

IV. Período para entrega do Plano de Ensino e Plano de Trabalho Docente;

V. Prazo final de lançamento de notas no controle do registro acadêmico;

VI. Período para exame final;

VII. Previsão de reuniões do Conselho de Classe;

VIII. Período para entrega do Diário do bimestre/semestre;

IX. Previsão de reuniões com pais ou responsáveis dos discentes;

X. Período de férias escolares, com a ocorrência das férias docentes;

XI. Feriados municipais, estaduais e federais;

XII. Período de recessos e pontos facultativos;

XIII. Data de acolhimento e integração dos estudantes ao *campus*;

XIV. Número total de dias letivos em cada mês;

XV. Previsão de eventos de caráter pedagógico, desportivo, científico, cultural e tecnológico, intercâmbio ou não;

XVI. Previsão da Semana Cultural Interescolar;

XVII. Solenidade de colação de grau.

Art. 5º Na elaboração do Calendário Acadêmico 2026, dever haver cumprimento do Mínimo de 200 (duzentos) dias letivos exigidos na legislação.

Parágrafo único. Caso necessário, com a devida fundamentação, o *campus* poderá prever feriados como dias letivos.

Art. 6º Os períodos letivos no Calendário Acadêmico 2026 devem ser dimensionados de forma a possibilitar o cumprimento integral da carga horária constante no Projeto Pedagógico do Curso, de forma qualificada.

Art. 7º Os *campi* deverão prever em seu Calendário Acadêmico 2026 um período de no Mínimo duas (02) semanas entre os semestres letivos 2026.1 e 2026.2, quando acontecerão o período de férias escolares, com a ocorrência das férias docentes.

Art. 8º O Calendário Acadêmico 2026 deverá ser encaminhado à Pró-reitoria de Ensino, via processo no SUAP.

Parágrafo único. A Pró-reitoria de Ensino deverá verificar se o Calendário Acadêmico 2026 atende as diretrizes previstas nesta Resolução e na Organização Didática do IFRR.

Art. 9º Os cursos FIC, de Pós-graduação e os cursos ofertados na modalidade a distância terão calendários próprios, com prazos diferentes daqueles estabelecidos nesta Resolução, ressalvadas as obrigações legais.

Parágrafo único. No caso de cursos técnicos ou de graduação ofertados na modalidade a distância, cujo início das aulas ocorra simultaneamente ao dos cursos presenciais, poderão ser organizados em um único calendário acadêmico.

Art. 10. Somente poderá ser considerado encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Acadêmico homologado.

Art. 11. Em qualquer época, em função de situação de calamidade pública ou de paralisação de atividades acadêmicas e, dependendo da necessidade didática e do interesse da comunidade acadêmica, poderá haver alterações do Calendário Acadêmico Referência, desde que sejam aprovadas e homologadas pelo Conselho Superior.

Art. 12. O calendário acadêmico, após homologado, deverá ser publicado na página virtual do IFRR de cada campus.

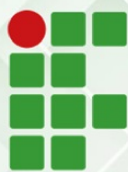
Art. 13. A elaboração do Calendário Acadêmico 2026 deverá obedecer ao modelo padrão elaborado pela Assessoria de Comunicação (Ascom), em anexo.

Art. 14. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2025.

**Nilra Jane Filgueira Bezerra**  
Presidente do CONSUP



**INSTITUTO FEDERAL**  
Roraima

# CALENDÁRIO ACADÊMICO 2026

Campus ???

Campus ???

CALENDÁRIO ACADÊMICO INSTITUTO FEDERAL Roraima

2

**JANEIRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

**FEVEREIRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |

**MARÇO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

0

**ABRIL** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 |    |    |    |    |    |

**MAIO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

**JUNHO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 |    |    |    |    |    |

2

**JULHO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

**AGOSTO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

**SETEMBRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 |    |    |    |    |    |

6

**OUTUBRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

**NOVEMBRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 |    |    |    |    |    |

**DEZEMBRO** Dias Letivos: 00

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|    |    |    |    |    |    |    |
| 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 |    |    |    |    |

○ Feriados ○ Pontes Facultativas ○ Início ou fim do período letivo ○ Dia não letivo ○ Período de Exame Final

Campus ???

CALENDÁRIO ACADÊMICO INSTITUTO FEDERAL Roraima

## ATIVIDADES - 2026

JANEIRO

Dias Letivos: 00

---

FEVEREIRO

Dias Letivos: 00

---

MARÇO

Dias Letivos: 00

---

ABRIL

Dias Letivos: 00

---

Aprovado:  
Parecer: 07/2021/PROEN/IFRR  
Resolução: 179/2021/CONSU/IFRR



## ATIVIDADES – 2026

MAIO

Dias Letivos: 00

---

JUNHO

Dias Letivos: 00

---

JULHO

Dias Letivos: 00

---

AGOSTO

Dias Letivos: 00

---

Aprovado:  
Parecer 01/1/2021/PROEN/IFRR  
Resolução 77/2021/CONGUP/IFRR

## ATIVIDADES – 2026

SETEMBRO

Dias Letivos: 00

---

OUTUBRO

Dias Letivos: 00

---

NOVEMBRO

Dias Letivos: 00

---

DEZEMBRO

Dias Letivos: 00

---

Aprovado:  
Parecer 01/1/2021/PROEN/IFRR  
Resolução 77/2021/CONGUP/IFRR

## FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

2026

## FERIADOS

1/1 – Contratenação Universal  
 20 / 1 – Dia de São Sebastião  
 13 – Carnaval  
 18 – Quarta Feia de Cinzas  
 3/4 – Paixão de Cristo  
 21/4 – Tiradentes  
 1/5 – Dia do Trabalhador  
 4/6 – Corpus Christi  
 7/9 – Independência do Brasil  
 5/10 – Aniversário do Estado de Roraima  
 12/10 – Nossa Senhora Aparecida  
 2/11 – Dia dos Finados  
 15/11 – Proclamação da República  
 20/11 – Dia da Consciência Negra  
 8/12 – Nossa Senhora da Conceição  
 25/12 – Natal

## PONTOS FACULTATIVOS

16/2 – Carnaval  
 17/2 – Carnaval  
 18/2 – Quarta Feia de Cinzas (Ponto  
 Facultativo até 14h)  
 28/10 – Dia do Servidor Público

Aprovado:  
Parecer 01/1/2021/PROEN/IFRR  
Resolução 77/2021/CONGUP/IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 17/10/2025 09:56:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 386937

**Código de Autenticação:** 2850d62783

